



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1465

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	16
Aviso de Licitação	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1465

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

LEI NÚMERO 3.246, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE ITIRAPINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, vinculado ao Gabinete do Prefeito, o Fundo Social de Itirapina – FSI.

Art. 2º O Fundo Social de Itirapina tem por finalidade prestar assistência aos necessitados e promover a mobilização e a organização da comunidade para atender as necessidades e os problemas sociais locais.

Parágrafo Único. Para a consecução do objetivo referido neste artigo o Fundo Social de Itirapina exercerá entre outras, as seguintes funções:

I – conceber, implementar e desenvolver programas e serviços de atendimento e assistência à população do Município em situação de vulnerabilidade social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, nos termos da Lei Federal no 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS

II – instituir programas sociais destinados a atender pessoas em situação de vulnerabilidade social, tendo por objeto, precipuamente:

a) ampliar as oportunidades educacionais e profissionais de crianças e adolescentes, bem como estimular a promoção de atividades culturais, esportivas e artísticas como forma de proteção e inclusão social;

b) incentivar a prática, pelos idosos, de atividades esportivas, artísticas e culturais, visando à melhoria da qualidade de vida e ao incremento da participação comunitária e integração social;

c) implementar projetos voltados à geração de renda;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1465

Página 3 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

d) difundir práticas relacionadas à segurança alimentar e nutricional com vista à produção e utilização de alimentos de qualidade para uma vida saudável;

e) auxiliar no enfrentamento dos rigores climáticos e de desastres naturais;

f) reduzir a vulnerabilidade social;

g) coordenar os cursos de Qualificação Profissional, com o objetivo de promover a capacitação de agentes multiplicadores e a qualificação de pessoas em situação de vulnerabilidade social, com vistas à geração de renda, mediante a promoção de cursos em diversas áreas do conhecimento;

h) difundir práticas de sustentabilidade ambiental que garantam a melhoria das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade social, por meio da implementação de projetos e desenvolvimento de ações educativas e preventivas.

Art. 3º O Fundo Social de Itirapina será presidido pela esposa do Prefeito Municipal ou de outra pessoa de livre escolha deste.

Parágrafo Único. A Administração Pública poderá disponibilizar um servidor público para exercer as funções administrativas junto ao Fundo Social de Itirapina.

Art. 4º O Fundo Social de Itirapina será dirigido por um Conselho Deliberativo composto de 07 (sete) membros, inclusive o Presidente, assegurada uma participação efetiva dos diversos segmentos da comunidade, assim distribuídos:

a) 01 (um) representante de Entidades Sociais; ou clubes de serviços estabelecidos no Município;

b) 01 (um) representante de Entidades Religiosas;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município;

d) 01 (um) representante dos Empregadores;

e) 01 (um) representante dos Empregadores e Empregados Rurais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1465

Página 4 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

f) 01 (um) representante dos Empregados;

g) 01 (um) representante de Movimentos Comunitários e/ou Sociais.

Art. 5º Os membros do Conselho Deliberativo serão designados pelo Prefeito Municipal após indicação das entidades ou órgãos que representem e, com exceção do Presidente, terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para igual período.

Art. 6º As funções dos membros do Conselho Deliberativo não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas, porém, serviço público relevante.

Art. 7º Constitui receita do Fundo Social de Itirapina:

a) contribuições, donativos e legados de pessoa física e jurídica de direito privado;

b) auxílios, subvenções ou doações concedidos pela União, Estados e Municípios ou outras entidades de direito público;

c) rendimentos, acréscimos, juros e correções monetárias, provenientes da aplicação de seus recursos;

d) quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial, a ser operacionalizada, controlada e contabilizada nos ditames das normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Deliberativo do Fundo Social de Itirapina.

§ 2º A conta do Fundo Social de Itirapina do Município será gerenciada pelo Presidente do Fundo Social de Itirapina, com o apoio da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do parágrafo anterior.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1465

Página 5 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

Art. 8º O FSI contará com apoio técnico do Fundo Social do Estado de São Paulo e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município, com os quais poderá celebrar convênios para programas que estejam de acordo com a finalidade desta lei.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.075, de 12 de setembro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 14 DE AGOSTO DE 2025.

Prof.ª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1465

Página 6 de 17

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

PORTARIA Nº 464, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1961/2024.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 88, inciso II, alínea d), da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.081, datada de 09 de setembro de 2022, e

Considerando as informações, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1961/2024, fatos noticiados pelo Secretária Municipal da Educação, relatando o ocorrido com o Servidor [REDACTED]

Considerando que tais relatos acostados aos autos fere os dispositivos legais da Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itirapina, **em especial no que dizem a respeito sobre os deveres, proibições e responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor;**

Considerando que a responsabilização e aplicação de penalidades podem ser alcançadas através do regular procedimento de *sindicância disciplinar* de acordo com as **Leis Municipais nº 2.703/2014 e nº 3.081/2022;** e

Considerando que, para tanto, cabe ser nomeada correspondente Comissão Processante a ser composta por servidores públicos municipais, cujo presidente deverá ocupar cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao da averiguada, e que os membros componentes sejam servidores estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco ou afinidade com aquele;

RESOLVE:

Artigo 1º Determinar a instauração de Sindicância Disciplinar em face do [REDACTED], para apuração dos fatos, das pessoas envolvidas e das responsabilidades;

Artigo 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomeia Comissão Processante de acordo com o Decreto nº 4.277, de 14 de fevereiro de 2025, para que, no prazo legal, apure os fatos narrados.

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1465

Página 7 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Artigo 3º Os membros componentes são os elencados abaixo, devendo o primeiro dos mesmos ocupar a **presidência** da referida comissão:

I – Fernando Romero Olbrick – Procurador Municipal, Presidente da Comissão;

II – Juliana Rizzato – Assistente em Administração, Membro da Comissão; e

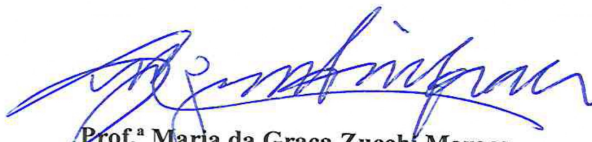
III – Ana Sandra Credidio, Assistente em Administração, Membro da Comissão.

Artigo 4º A Procuradoria-Geral do Município acompanhará os trabalhos da Comissão, e, em caso de necessidade de parecer jurídico prévio ou final, entrará na distribuição de processos, e será designado procurador responsável a cada novo pedido.

Artigo 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.



Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1465

Página 8 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

PORTARIA Nº 468, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1774/2025.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 88, inciso II, alínea d), da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.081, datada de 09 de setembro de 2022, e

Considerando as informações, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1774/2025, fatos noticiados pelo Secretária Municipal da Saúde a qual relata fatos recorrentes que vêm comprometendo o cumprimento da escala de plantões do médico [REDACTED], especialmente no que tange à previsibilidade de afastamentos por meio de atestados médicos e à possível incompatibilidade de agenda com outras atividades profissionais, o que tem prejudicado a regularidade da prestação de serviços junto ao Hospital Municipal de Itirapina.

Considerando que tais relatos acostados aos autos fere os dispositivos legais da Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itirapina, **em especial no que dizem a respeito sobre os deveres, proibições e responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor;**

Considerando que a responsabilização e aplicação de penalidades podem ser alcançadas através do regular procedimento de *sindicância disciplinar* de acordo com as **Leis Municipais nº 2.703/2014 e nº 3.081/2022;** e

Considerando que, para tanto, cabe ser nomeada correspondente Comissão Processante a ser composta por servidores públicos municipais, cujo presidente deverá ocupar cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao da averiguada, e que os membros componentes sejam servidores estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco ou afinidade com aquele;

RESOLVE:

Artigo 1º Determinar a instauração de Sindicância Disciplinar em face do [REDACTED], para apuração dos fatos, das pessoas envolvidas e das responsabilidades;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1465

Página 9 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Artigo 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomeia Comissão Processante de acordo com o Decreto nº 4.277, de 14 de fevereiro de 2025, para que, no prazo legal, apure os fatos narrados.

Artigo 3º Os membros componentes são os elencados abaixo, devendo o primeiro dos mesmos ocupar a **presidência** da referida comissão:

I – Fernando Romero Olbrick – Procurador Municipal, Presidente da Comissão;

II – Juliana Rizzato – Assistente em Administração, Membro da Comissão; e

III – Ana Sandra Credidio, Assistente em Administração, Membro da Comissão.

Artigo 4º A Procuradoria-Geral do Município acompanhará os trabalhos da Comissão, e, em caso de necessidade de parecer jurídico prévio ou final, entrará na distribuição de processos, e será designado procurador responsável a cada novo pedido.

Artigo 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.



Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1465

Página 10 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

PORTARIA Nº 469, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1648/2025.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 88, inciso II, alínea d), da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, e

Considerando a necessidade de atribuir as respectivas responsabilidades, conforme narrado e evidenciado nos autos do Processo Administrativo nº 1648/2025;

Considerando que a responsabilização e aplicação de penalidades podem ser alcançadas através do regular procedimento de **Processo Administrativo Disciplinar**, com fundamento no **artigo 125 da Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022**;

Considerando que, para tanto, cabe ser nomeada correspondente Comissão Processante a ser composta por servidores públicos municipais, cujo presidente deverá ocupar cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao da averiguada, e que os membros componentes sejam servidores estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco ou afinidade com aquele;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 1648/2025, visando apurar os fatos, identificar as pessoas envolvidas e atribuir responsabilidades.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomeia **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, de acordo com o Decreto nº 4.277, de 14 de fevereiro de 2025, para que, no prazo legal, apure os fatos narrados.

Art. 3º Os membros componentes são os elencados abaixo, devendo o primeiro dos mesmos ocupar a **presidência** da referida comissão:

I – Fernando Romero Olbrick – Procurador Municipal, Presidente da Comissão;

II – Juliana Rizzato – Assistente em Administração, Membro da Comissão; e

III – Ana Sandra Credidio – Assistente em Administração, Membro da Comissão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1465

Página 11 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município acompanhará os trabalhos da Comissão, e, em caso de necessidade de parecer jurídico prévio ou final, entrará na distribuição de processos, e será designado procurador responsável a cada novo pedido.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 13 DE AGOSTO DE 2025.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1465

Página 12 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta

www.itirapina.sp.gov.br

480

PORTARIA Nº 480, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE ITIRAPINA – SP, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as justificativas encaminhadas pelos Secretários Municipais para atualização da Equipe de Planejamento e Gestão das Secretarias Municipais, em conformidade com o Decreto nº. 3.965, de 17 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento e Gestão, em consonância com o Decreto nº. 3.965, de 17 de novembro de 2022.

Art. 2º - Os membros responsáveis de cada Secretaria são os elencados abaixo:

I - Secretaria de Esportes e Lazer:

Hegon Fernandes – Secretário Municipal

Maria Júlia Leonardo Vieira

Natália Rodrigues Leite



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1465

Página 13 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta

www.itirapina.sp.gov.br

480-A

II – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Juliana Serignolli de Oliveira Chaves– Secretária Municipal
Paloma Meneses La Cava Moreira
Delson Gonçalves Gabriel

III – Secretaria de Assuntos Jurídicos:

Gustavo Moraes de Souza – Secretário Municipal
Natalia Fernanda Mariano
Victor Hugo Camilo Silva Zanocchi

IV – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente:

Gilberto Aparecido da Silva Junior – Secretário Municipal
Fernando Cesar Andreoli
Soraia Virgínia Vieira Bilotti

V – Secretaria de Educação e Cultura:

Valéria Maria Feltrin Sanches – Secretária Municipal
Rodrigo Gemignani Rúbio
Mara Simone de Campos Mariano
Silvana de Oliveira Papesso
Davi Ferrari Baldissera

VI – Secretaria de Administração:

Flávio Siqueira Fagundes – Secretário Municipal
Rosimere Aparecida de Souza Ribeiro
Janaini Brandão da Rocha



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1465

Página 14 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta

www.itirapina.sp.gov.br

480-B

VII – Secretaria de Serviços Públicos:

Arnoldo Luiz de Moraes – Secretário Municipal
Aline de Sousa Nunes
Thais Crystine de Oliveira

VIII – Secretaria de Fazenda:

Sabrina Câmara de Almeida de Abreu – Secretária Municipal
Eliana Alves de Godoy dos Santos
Vanessa Fernandes de Jesus

IX – Secretaria de Saúde:

Adriana Moro de Lima – Secretária Municipal
Eder Phelipe Pestana de Matos Quintanilha Vaz
Erica Amélia Zagotti Fernandes

X – Secretaria de Saneamento Básico:

Raul Emilio Adamoli de Moraes – Secretário Municipal
Edivan Ferreira de Lacerda
Lucas Felipe dos Santos

XI – Secretaria de Projetos e Obras:

Raul Emilio Adamoli de Moraes – Secretário Municipal
Maraissa Ariane Leite Moda
Flaviane Estela Bressani

XI – Gabinete:

Maria da Graça Zucchi Moraes – Prefeita Municipal
Heloiza Rafaela Bento
Marcia Regina de Lima Giane



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1465

Página 15 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta

www.itirapina.sp.gov.br

480-C

§ 1º - Ficam todas equipes formadas por seus respectivos membros indicados supra, em conjunto com o **Superintendente do Tesouro – Claudio Furniel Junior**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 15 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309
780882

Assinado de forma
digital por MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780882
Dados: 2025.08.15
16:15:23 -03'00'

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1465

Página 16 de 17

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal da Administração

Av. Um, nº 10 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade **Pregão Eletrônico nº 41/2025** - Tipo de Licitação **"Maior Lance – Retorno Econômico"**

Processo Administrativo nº 1623/2025 - Edital de Licitação nº 47/2025.

OBJETO: *Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial dos servidores públicos municipais ativos, com exclusividade na gestão da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.*

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, será realizada a abertura da sessão pública em referência:

- Local: <https://bll.org.br//>
- Início de envio da Proposta: **15 de agosto de 2025 – 08h00.**
- Recebimento de Propostas até: **01 de setembro de 2025 – Horas: 08h 10min.**
- Início dos lances: **01 de setembro de 2025 – Horas: 08h15min.**

Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:

No site municipal: www.itirapina.sp.gov.br: Na página eletrônica do BLL – Licitações Públicas: <https://bll.org.br//>:

Requisitar nos e-mails: licitacao6@itirapina.sp.gov.br e licitacao5@itirapina.sp.gov.br.

Itirapina, 14 de agosto de 2025.

FLAVIO SIQUEIRA
FAGUNDES:2148
1592831

Assinado de forma digital
por FLAVIO SIQUEIRA
FAGUNDES:21481592831
Dados: 2025.08.14
17:02:45 -03'00'

FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1465

Página 17 de 17

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isenta.

FONE (19) 3575-9000

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo nº 1649/2024, na modalidade **Inexigibilidade nº 07/2024** – **Objeto**: Contratação de empresa especializada para disponibilização, no modelo Software como serviço – SaaS, de solução especializada em gestão de obras públicas, contemplando gerenciamento físico e financeiro de contratos de obras, gestão de indicadores estratégicos e apresentação de informações para a sociedade em mapa georreferenciado.

Contrato Administrativo nº 109/2024, assinado em 25 de julho de 2024.

1º Termo Aditivo, assinado em 26 de julho de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: **POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ nº 85.200.665/0001-00.

Vigência: 26/07/2025 a 25/07/2026.